



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 86 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os critérios para distribuição das vagas do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e a Portaria Normativa nº 251, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O acesso à garagem do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios será restrito aos automóveis oficiais do MPDFT, aos automóveis e motocicletas de membros e servidores do MPDFT, aos automóveis e motocicletas de visitantes e aos automóveis de fornecedores ou prestadores de serviços, observadas as normas da Portaria Normativa nº 251, de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º As vagas destinadas ao estacionamento de automóveis de membros totalizam 180 (cento e oitenta) unidades e estão localizadas no 2º subsolo de ambas as etapas do Edifício-Sede, incluídas as vagas reservadas aos automóveis oficiais destinados à condução do Procurador-Geral de Justiça, do Vice-Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral, do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão e do Ouvidor.

Art. 3º As vagas destinadas ao estacionamento de automóveis de servidores totalizam 300 (trezentas) unidades e estão localizadas no 2º e 3º subsolos da etapa 2 do Edifício-Sede.

§1º Caso o número de usuários cadastrados supere o número de vagas referidas no *caput* deste artigo, as vagas serão distribuídas mediante sorteio semestral, a ser realizado nos meses de junho de dezembro de cada ano, e contemplará unicamente os servidores lotados nas unidades administrativas localizadas no Edifício-Sede que efetivarem o cadastro prévio junto à Coordenadoria de Segurança Institucional.

§2º O cadastro para formação da lista semestral é obrigatório e o sistema de sorteio ficará disponível pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 4º Os automóveis dos servidores nomeados para os cargos de Diretor-Geral Adjunto, Chefe de Departamento, Chefe de Departamento Substituto, Diretor-Executivo do Plan-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assiste, Secretário Executivo, Secretário de Saúde, Secretário de Saúde Substituto, Coordenador de Segurança Institucional, Chefe da Seção de Segurança Orgânica, Chefe da Seção de Atividades Especiais de Segurança, Consultor Jurídico, Coordenador de Publicidade, Coordenador de Jornalismo, Coordenador de Cerimonial, Secretário de Planejamento, Assessor Parlamentar terão acesso ao estacionamento do Edifício-Sede independentemente de sorteio, devendo apenas efetivar o cadastro junto à Coordenadoria de Segurança Institucional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§1º Terão acesso à garagem, nas mesmas condições do *caput* deste artigo, 2 (dois) servidores da Secretaria do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, 2 (dois) servidores da Assessoria de Controle de Designações da Chefia de Gabinete, 2 (dois) servidores da Assessoria de Políticas Institucionais e 1 (um) servidor da Secretaria de Suporte Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista o horário estendido da jornada dessas unidades.

§2º Os servidores referidos neste artigo deverão estacionar seus automóveis, preferencialmente, no 3º subsolo da etapa 1 do Edifício-Sede.

Art. 5º As vagas localizadas no 1º subsolo da etapa 2 do Edifício-Sede destinam-se ao estacionamento dos veículos oficiais do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação e da Coordenadoria de Segurança Institucional do MPDFT.

Art. 6º As vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas de servidores serão designadas com marcação própria.

Parágrafo único. O acesso de motocicletas dependerá de cadastro prévio perante a Coordenadoria de Segurança Institucional, não se submetendo ao sorteio previsto no § 1º do artigo 3º desta Portaria.

Art. 7º As vagas remanescentes do Edifício-Sede do MPDFT serão utilizadas para estacionamento dos automóveis e motocicletas de visitantes e de automóveis de fornecedores ou prestadores de serviços, conforme autorização da Coordenadoria de Segurança Institucional.

Art. 8º O sorteio para acesso e uso da garagem do Edifício-Sede do MPDFT no período compreendido entre os meses de fevereiro e junho de 2013 será realizado no mês de janeiro de 2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 78, de 24 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO